

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEABO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2013 – SID 13.298.972-9 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CIANORTE

1°TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°145/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CIANORTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CIANORTE, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 26 de novembro de 2014, e com fundamento no art. 4°, § 1°, inc. IV, do Decreto n° 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob n° 13.298.972-9, resolvem celebrar o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 145/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em 24 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término. Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

<u>CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Norberto Anacleto Ortigara Secretário de Estado

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito de Cianorte